

LEI Nº 1.634/2011

Altera a Lei Municipal 1623 de 09 de abril de 2011 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo segundo do artigo 3.º passa a vigorar da seguinte forma:

“§ 2.º - Fica estipulado que para o ano de 2011 o período de requisição será de 31 de maio até 30 de junho, sendo que a não observância deste prazo, somente poderá fazer a requisição entre 15 de julho até 01 de agosto de 2011.”

Art. 2.º O Artigo 9.º da lei 1623 de 09 de abril de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 9.º - O Valor a ser custeado mensalmente será de até R\$ 200,00 (duzentos reais)”, respeitada a capacidade econômica do requerente e da família, a qual será comprovada por estudo social, ficando a critério do chefe do poder executivo pagamento diverso, devidamente justificado.

Parágrafo único - O auxílio transporte será reajustado anualmente com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IBGE

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal